



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº005/2013

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES VENAIIS DE TERRENOS SEM BENFEITORIAS.

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966, expede o seguinte decreto.

ARTIGO 1º - Fica estipulada a partir da data da publicação deste Decreto, a importância dos Valores Venais Urbanos, que deveram ser classificados pelo setor de localização do imóvel sem Benfeitorias instituídas pela Lei Municipal nº 05/66 de 17 de Dezembro de 1966.

ARTIGO 2º - Fica estipulado o valor do setor 04 (quatro) em 12,01 (Doze virgula uma) UFM o metro quadrado.

ARTIGO 3º - Fica estipulado o valor do setor 03 (três) em 12,01 (Doze vírgula uma) UFM o metro quadrado.

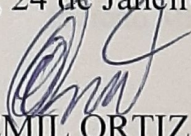
ARTIGO 4º - Fica estipulado o valor do setor 02 (dois) em 14,41 (Quatorze virgula quarenta e uma) UFM o metro quadrado.

ARTIGO 5º - Fica estipulado o valor do setor 01 (Um) em 17,61 (Dezessete virgula sessenta e uma) UFM o metro quadrado.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Cabralia Paulista, 24 de Janeiro de 2013.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume